



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase de planejamento da contratação pretendida, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da demanda, avaliar sua viabilidade técnica e econômica, além de subsidiar a elaboração do correspondente Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos volumes de 13kg (P13) e 45kg (P45), mostra-se indispensável para assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas que utilizam esse insumo como fonte energética, especialmente para o preparo de alimentos e a execução de demais atividades operacionais.

Dentre os órgãos consumidores, destaca-se a Cozinha Piloto Municipal, responsável pela produção centralizada das refeições destinadas à rede pública de ensino — incluindo escolas, creches, centros de acolhimento e outras instituições assistenciais. Entretanto, o consumo de GLP não se limita a essa unidade. Diversos outros setores da administração pública, tais como unidades escolares com preparo local de merenda, hospitais, centros de convivência e departamentos que dispõem de infraestrutura própria de cozinha, também fazem uso regular do GLP no desempenho de suas atribuições institucionais.

Portanto, a contratação ora pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, assegurando o pleno funcionamento das unidades que dependem do fornecimento regular desse insumo essencial.

A ausência de GLP comprometeria diretamente o fornecimento de alimentação e outros serviços essenciais à população, impactando programas sociais e educacionais, bem como o atendimento a públicos prioritários. Desta maneira, a contratação visa garantir o suprimento regular e adequado do gás de cozinha às unidades públicas que requerem esse recurso, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento das metas e obrigações da administração pública municipal.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Cozinha Piloto e demais unidades operacionais.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais devem atender no mínimo os requisitos técnicos e operacionais:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a) os botijões devem ser entregues cheios, lacrados, com validade vigente e em perfeito estado de conservação;

b) os produtos devem obedecer às normas de segurança da ANP, do INMETRO e demais legislações aplicáveis;

5.2. A empresa contratada deverá possuir autorização dos órgãos competentes para a comercialização e o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo responsável por garantir:

a) entregas dentro dos prazos estipulados no contrato ou termo de referência;

b) atendimento a todas as normas técnicas e de segurança vigentes;

c) assistência no caso de vazamentos, defeitos ou situações emergenciais;

d) fornecimento de botijões com o peso líquido declarado (P13 ou P45), devidamente aferido e lacrado;

e) a prestação dos serviços deverá abranger todos os setores da Administração Pública demandantes, incluindo a cozinha piloto e demais unidades operacionais;

5.3. Condições da entrega:

a) o prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;

c) o transporte é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado de forma segura e por profissionais devidamente treinados, conforme normas vigentes;

d) os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega;

e) as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o material entregue e ordem de fornecimento;

f) em caso de constatação de irregularidades no ato da entrega, os produtos poderão ser imediatamente recusados mediante lavratura de termo próprio, ficando dispensado o recebimento provisório, sendo realizada comunicação escrita imediata ao fornecedor.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da precisão do objeto de estudo apresentado, realizou-se o levantamento de mercado no intuito perscrutar e averiguar soluções para a necessidade mencionada,



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2. Soluções disponíveis:

a) contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13kg P-(13) e GLP – 45kg P-(45);

b) utilização de atas de registro de preços;

c) construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura.

6.2.1. SOLUÇÃO “A”

Vantagens: Esse tipo de contratação permite garantir o fornecimento contínuo e regular do produto, atendendo de forma eficiente à cozinha piloto e aos demais setores da Administração que dependem do gás para o desempenho de suas atividades. Além disso, a licitação promove a competitividade entre os participantes, o que tende a resultar em preços mais vantajosos e maior economicidade para os cofres públicos, sem prejuízo da qualidade do produto e do serviço prestado.

Desvantagens: Risco de falta de competitividade, especialmente em localidades onde o número de fornecedores autorizados é reduzido. Isso pode resultar em processos com pouca ou nenhuma proposta válida, licitações fracassadas ou vencedores sem plena capacidade operacional. Ainda que o fornecedor esteja devidamente habilitado, podem ocorrer problemas de execução contratual, como atrasos, entregas parciais, substituições inadequadas de botijões ou desassistência técnica, exigindo intensa fiscalização por parte da Administração, o que demanda recursos humanos e logísticos.

6.2.2. SOLUÇÃO “B”

Vantagens: Trata-se de uma fonte segura, transparente e acessível, uma vez que os valores registrados resultam de processos licitatórios já concluídos, com ampla competitividade e conformidade legal. Isso confere maior confiabilidade na definição do preço estimado da contratação, contribuindo para a vantajosidade e a racionalidade da despesa pública. Além disso, a consulta a atas vigentes permite agilidade na formação do preço de referência, pois evita a necessidade de envio de cotações formais ou a realização de novas pesquisas junto ao mercado.

Desvantagens: Possível defasagem dos preços registrados. Além disso, o simples uso de atas de outros entes públicos para fins de levantamento pode não contemplar particularidades locais, como custos logísticos, disponibilidade regional de fornecedores ou especificidades técnicas do fornecimento. Além disso, as atas aderidas geralmente impõem restrições quanto ao quantitativo máximo, bem como podem conter especificações técnicas, condições contratuais ou exigências operacionais incompatíveis com a realidade administrativa do ente aderente, dificultando a execução contratual.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2.3. SOLUÇÃO “C”

Vantagens: Nesse caso, há a possibilidade do controle direto, que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata. Acesso conveniente e redução de custos logísticos. Maior segurança e conformidade e uma resposta rápida em questões emergenciais.

Desvantagens: Para a execução do projeto, o tempo demandado seria elevado. Os custos com a construção e estruturação para o armazenamento dos cilindros seria bem oneroso. Outro problema seria relacionado com a questão do treinamento apropriado para os funcionários responsáveis pelo armazenamento e pela distribuição.

Desta sorte, a solução a ser dirigida é a aquisição por sistema de registro de preços (**solução a**).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções disponíveis no levantamento de mercado, a solução escolhida e a ser admitida, para atendimento da presente necessidade, é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13kg P-(13) e GLP – 45kg P-(45) por representar a opção de melhor solução disponível, em termos técnicos e econômicos.

A aquisição é essencial para garantir o funcionamento eficiente e seguro de diversas atividades na rede pública, especialmente da cozinha piloto, hospitais, escolas e outras unidades administrativas. O GLP é um insumo fundamental para o preparo de alimentos e para a realização de serviços que exigem fontes de energia confiáveis.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A designação dos quantitativos estipulados no objeto sucede de levantamento realizado em aquisições efetuadas em anos anteriores e aos setores e demais dependências que necessitam dos materiais em questão.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	unidade	124	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P13 – botijão de 13kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Capacidade volumétrica de 0,032m ³ , 360mm de diâmetro, 460mm de altura, acondicionado em vasilhames de 13kg, com dispositivo de segurança e válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas e portarias vigentes no país (NBR	127,50



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			13523, 14024, 15526, 15358), (NR-13 e 20) e (Portaria 47 da ANP), além das exigências do Corpo de Bombeiros e Prefeitura. A contratação compreende, ainda, a cessão de 5 (cinco) reservatórios verticais estacionários, para a adequada instalação e uso nas unidades administrativas.	
2	unidade	160	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA – P45 - botijão de 45kg, retornável, composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Capacidade volumétrica de 0,09m, 0,38 de diâmetro, 1,30 de altura, acondicionado em vasilhames de 45kg, com dispositivo de segurança e com válvula sob pressão, de acordo com as normas técnicas e portarias vigentes no país (NBR 13523, 14024, 15526, 15358), (NR-13 e 20) e (Portaria 47 da ANP), além das exigências do Corpo de Bombeiros e Prefeitura. A contratação compreende, ainda, a cessão de 8 (oito) reservatórios verticais estacionários, para a adequada instalação e uso nas unidades administrativas.	445,25

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 87.050,00, foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II, III e IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, busca-se assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas versões P13 (13kg) e P45 (45kg), visando atender à demanda da cozinha piloto e demais setores da Administração Pública que utilizam esse insumo em suas atividades diárias.

Pretende-se garantir:

- a)** assegurar a regularidade das atividades institucionais – que dependem diretamente do uso de gás de cozinha, evitando interrupções nos serviços prestados à população;
- b)** atender às demandas com economicidade – obtendo preços compatíveis com os praticados no mercado;
- c)** cumprir os requisitos legais e normativos – quanto à segurança no fornecimento, transporte e armazenamento, conforme exigências da ANP, INMETRO e demais órgãos reguladores;
- d)** promover maior controle e rastreabilidade – contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), apesar de necessária para o funcionamento das atividades da Administração Pública, especialmente no preparo de alimentos em cozinhas institucionais, pode gerar impactos ambientais relevantes. O GLP é um combustível fóssil, e sua queima libera dióxido de carbono (CO₂) e outros gases poluentes que contribuem para o efeito estufa e as mudanças climáticas.

Ademais, é importante considerar que o processo de extração e refino do petróleo, insumo base para a produção do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envolve atividades de elevado impacto ambiental, tais como degradação do solo, riscos de vazamentos, poluição de corpos hídricos e alto consumo energético.

O transporte e a distribuição dos botijões também acarretam riscos relevantes, tanto do ponto de vista ambiental quanto de segurança, uma vez que podem gerar emissões atmosféricas oriundas da queima de combustíveis fósseis, além de representar potencial de acidentes com vazamento e explosões, especialmente quando não observadas as normas técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dentre os principais impactos ambientais associados ao ciclo de vida do GLP, destacam-se:

a) Emissão de gases poluentes, com contribuição para o efeito estufa;
Medida mitigadora: priorização da aquisição de botijões produzidos por empresas que adotem práticas de compensação de carbono, bem como fomento à substituição gradual por fontes de energia mais limpas, sempre que tecnicamente viável.

b) Impactos ambientais da extração e refino de combustíveis fósseis;
Medida mitigadora: exigência de conformidade ambiental dos fornecedores com a legislação vigente, incluindo licenciamento ambiental regular e certificações reconhecidas, além da preferência por fornecedores que adotem tecnologias de menor impacto.

c) Riscos ambientais e logísticos no transporte e na distribuição;
Medida mitigadora: exigência de que o transporte seja realizado por empresas autorizadas, com frota regularizada e condutores treinados para o manuseio de produtos perigosos, conforme normas da ANP e da ABNT.

d) Geração de resíduos sólidos (como embalagens danificadas e partes metálicas);
Medida mitigadora: adoção de logística reversa, com devolução e reaproveitamento de botijões e seus componentes, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

e) Possibilidade de vazamentos e explosões durante o manuseio e armazenamento;
Medida mitigadora: capacitação das equipes que realizam o recebimento e o manuseio dos botijões, bem como o armazenamento adequado em local ventilado, sinalizado e conforme as normas de segurança vigentes.

f) Impacto indireto no consumo de energia, em razão de sua origem não renovável;
Medida mitigadora: incentivo à eficiência no uso do GLP nas cozinhas institucionais, com manutenção periódica dos equipamentos, utilização racional do insumo e avaliação contínua de alternativas energéticas menos impactantes.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

O GLP é insumo de primeira necessidade e sua ausência compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente no tocante à segurança alimentar, saúde pública e assistência social. Por se tratar de produto de consumo recorrente, cuja aquisição não comporta interrupções, mostra-se viável e necessária a contratação regular de fornecimento, mediante processo licitatório adequado.



MUNICÍPIO DE TAIANÇA

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiança, 08 de agosto de 2025.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista (CRN-3 61359)